



CRIAPOESIA
ENCONTRO JUVENIL DO ATLÂNT
POESIA | POESIA VISUAL
4.ª EDIÇÃO

REGULAMENTO

ARTIGO 1.º
ENTIDADE PROMOTORA

A [CRIAMAR](#) – Associação de Solidariedade Social para o Desenvolvimento e Apoio a Crianças e Jovens, reconhecida oficialmente como Instituição de Utilidade Pública, é uma proposta de intervenção de cariz humanista, nascida em 2007.

A Associação está vocacionada essencialmente para crianças e jovens em risco da Região Autónoma da Madeira, abrangendo, desde a sua criação, um universo de centenas de adolescentes. Ambicionando diversificar o seu leque de atuação, as Oficinas de trabalho passam pelas Artes Plásticas, Desporto, Expressão Dramática, Literatura e Música. A sua ação estende-se, também, às escolas da Região, nomeadamente nos domínios das Artes Plásticas e da Literatura, como complemento dos programas curriculares.

Neste sentido, a CRIAMAR faz nascer o [CriaPOESIA](#) – Encontro Juvenil do Atlântico, um concurso de Poesia e Poesia Visual que vai na sua 4.ª edição e que pretende ser uma forma de dar voz aos nossos jovens poetas-artistas.

ARTIGO 2.º
OBJETIVOS

O **CriaPOESIA – Encontro Juvenil do Atlântico** tem como objetivos primordiais: promover o gosto pela poesia visual e pela leitura de poesia; incentivar a produção escrita em Língua Portuguesa; relacionar a expressão escrita com a expressão visual; desenvolver a criatividade a partir das ideias de um texto; fomentar a criação poética; estimular a pesquisa de autores / obras nacionais; criar um espaço comum de expressão criativa e poética, entre os arquipélagos da Madeira, dos Açores e de Cabo Verde; proporcionar momentos de convivialidade entre os jovens através de um intercâmbio entre as ilhas.

ARTIGO 3.º
CONCORRENTES

São admitidas candidaturas de concorrentes que sejam pessoas singulares (não sendo admitidos trabalhos de grupo ou turma), de qualquer nacionalidade, fluentes em língua portuguesa, com idade não superior a 23 anos, que frequentem o 3.º ciclo ou o ensino secundário (do 7.º ao 12.º ano) nos arquipélagos da Madeira, dos Açores ou de Cabo Verde.

ARTIGO 4.º
APRESENTAÇÃO DAS OBRAS A CONCURSO

1. A inscrição no **CriaPOESIA** é obrigatória e deverá ser realizada até ao dia **02.02.2018** exclusivamente a partir do [formulário online](#) disponibilizado para o efeito. As obras devem ser rececionadas até essa data.

2. As obras de **Poesia** deverão ser enviadas unicamente por meio de **correio eletrónico**, para o endereço criapoesia@gmail.com. Os textos não poderão ser acompanhados por ilustrações.

3. Os trabalhos da categoria de **Poesia Visual**, devido à sua especificidade de formato, poderão ser entregues em mão, na sede da CRIAMAR, ou por correio para: Rua da Mouraria, n.º 9, 3.º B, 9000-047, Funchal (a data de carimbo dos CTT não poderá ultrapassar o prazo limite supramencionado). É **obrigatório** o envio do trabalho em formato digital (digitalização, fotografia, etc.), com o tamanho de 1754x2480 píxeis (aproximadamente), para exposição digital / livro, para o endereço criapoesia@gmail.com.

4. O correio eletrónico com a candidatura deverá conter os seguintes elementos:

- a) A obra, nos termos e com o formato previsto neste artigo;
- b) Número do documento de identificação do autor (Cartão de Cidadão ou equivalente);
- c) Indicação da escola a que pertence o autor, do ano de escolaridade e da categoria a que concorre.

4.1. Estes elementos também devem ser remetidos no caso de entrega em mão ou envio por CTT (numa folha à parte, de modo a que **a obra em si não tenha qualquer identificação do seu autor**).

5. O **tema** dos trabalhos apresentados a concurso é livre.

6. Cada concorrente poderá apresentar apenas **um** trabalho de CADA categoria, não havendo limite de participações por escola.

7. Os trabalhos deverão ser inéditos, apresentados em Língua Portuguesa, legíveis e ter correção ortográfica. Devem ainda obedecer às características das categorias em questão (na seriação das obras ter-se-á em conta a originalidade, a criatividade e a técnica). Como motivo,

poderá ser utilizado até **um verso** de outro autor, que deverá ser devidamente identificado no corpo do *email*, aquando do envio do trabalho.

8. As obras de **Poesia** deverão ser apresentadas em ficheiro de formato *Word*, numa única página, com o tipo de letra *Calibri*, tamanho 12, espaçamento 1,5 e todas as margens devem ser de 2,5 centímetros. Se o texto for extenso, poderá ser apresentado em colunas.

9. Os trabalhos referentes à categoria de **Poesia Visual** deverão ser concebidos em formato **bidimensional** e apenas num dos lados de um suporte **A3**. A composição visual/gráfica resultante deverá ser original, podendo ser realizada de forma digital, manuscrita, datilografada e / ou com recurso a colagens. No verso, deve ser indicada a orientação do trabalho, através de uma seta, apontando para o TOPO da obra.

10. No caso de o trabalho ter sido orientado por um docente, o seu nome e contacto devem ser referidos no formulário de inscrição, no respetivo campo.

11. Os elementos que compõem a candidatura deverão ser remetidos numa só comunicação eletrónica, sem prejuízo da possibilidade da comissão de seleção das candidaturas poder solicitar e decidir a retificação ou complemento de algum dos elementos recebidos.

ARTIGO 5.º

APRECIACÃO DAS OBRAS CONCORRENTES

1. Depois de rececionados os trabalhos, o Júri, constituído por individualidades ligadas às áreas da Literatura e das Artes Visuais, convidadas pela CRIAMAR, irá analisar os trabalhos a concurso e definir os vencedores.

2. O Júri decide por maioria dos votos dos seus membros, livremente, de acordo com o seu exclusivo critério, em todos e quaisquer aspetos, sendo a sua decisão final, definitiva e irrecorrível, cabendo-lhe a resolução de casos omissos.

ARTIGO 6.º

PRÉMIOS

1. Serão atribuídos prémios aos dois melhores trabalhos de cada categoria e ciclo de ensino, num total de oito.

2. Os 1.ºs Prémios serão uma viagem dupla ao Porto Santo a bordo do Lobo Marinho¹ e uma *maleta criativa*. Os 2.ºs Prémios serão uma *maleta criativa*.

3. Quando o mérito artístico justificar, poderão ser atribuídas pelo Júri Menções Honrosas.

¹ No caso de o vencedor ser um jovem do Porto Santo, o prémio será uma viagem à Madeira. No caso de o vencedor ser um jovem dos Açores ou de Cabo Verde, o prémio será de valor equivalente.

4. Todos os concorrentes receberão um diploma de participação, bem como as escolas a que pertencem.

ARTIGO 7.º
ENTREGA DE PRÉMIOS

1. A cerimónia de entrega dos prémios está prevista para o dia **12 de maio de 2018**, pelas 17 horas, no Funchal, coincidindo com a inauguração da exposição das obras concorrentes e o lançamento de um livro com os trabalhos premiados e os representantes de cada escola participante.

2. A referida cerimónia é pública, estando convidados os alunos e professores participantes, bem como familiares, amigos e restante comunidade.

3. A CRIAMAR será responsável pela montagem e apresentação pública dos trabalhos.

ARTIGO 8.º
DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A CRIAMAR reserva a si o direito de propriedade sobre os trabalhos premiados durante um período de 3 anos a contar de fevereiro de 2018.

2. A entrega dos originais pelos concorrentes representa, em si mesma, uma declaração do conhecimento e da aceitação do presente regulamento.

3. Os trabalhos entregues em candidatura ficam na posse da CRIAMAR e poderão ser utilizados para fins estritamente educativos.

4. Os autores autorizam a divulgação e utilização das obras literárias para futuras publicações.

5. A CRIAMAR reserva-se o direito de anular o concurso em caso de os trabalhos enviados não terem qualidade literária e visual para ser distinguidos.

6. Só podem ser submetidos a concurso trabalhos inéditos, pelo que qualquer indício de plágio será punido com a anulação da participação no concurso.

Funchal, julho de 2017